



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA



Dispõe sobre a transparência nas ações do Governo Municipal no tocante às Secretarias, obrigando a criação de página eletrônica para exposição e esclarecimento dos projetos em andamento.

(Projeto de Lei Ordinária nº _____/2020, de autoria da Vereadora Alliny Sartori).

Art. 1º Cada Secretaria do Governo Municipal deve criar, manter e alimentar com dados a página eletrônica no site da Prefeitura Municipal de Ibitinga, contendo dados a respeito da pasta e seus projetos.

Art. 2º A página eletrônica de cada Secretaria deve conter um balanço mensal dos projetos em andamento, previsões de início e término, impacto social e ambiental, orçamento previsto, fontes de receita, executor, supervisor e andamento das ações/obras.

Art. 3º O não cumprimento expõe os administradores públicos municipais e funcionários aos rigores da Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 20 de fevereiro de 2020.



ALLINY SARTORI
Vereadora - SD





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

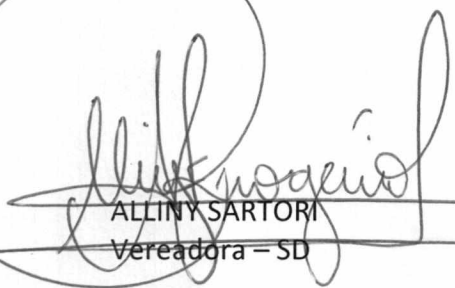
- Capital Nacional do Bordado -

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

A transparência e prestação de contas por parte do Poder Municipal é imprescindível para o bom andamento das finanças, da governança e da credibilidade da administração. É importante que as pastas informem e esclareçam à população as ações que estão desenvolvendo e os recursos utilizados, tornando possível a visibilidade pública, credibilidade e legitimidade dessas ações.

Atenciosamente,



ALLINY SARTORI
Vereadora - SD

**A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ APARECIDO DA RÓCHA
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga - SP**

